

Copia do Livro Administrativo de Junho passado se recebeu nesta Junta a Provisão do
 Erario de sete de Maio com o Decreto de seis de Abril do corrente
 anno sobre a nova forma de arrecadação dos Dízimos desta Provin-
 cia, afim de que a mesma Junta sem perda de tempo passasse a
 dar-lhe inteira execução, e formalisasse as Instruções, para se pôr
 em pratica este novo sistema de cobrança dos referidos Dízimos, re-
 mettendo á Mesa do Erario humma Copia dellas acompanhada das
 razões e fundamentos que tem em vista; não se esquecendo de apor-
 tar o lucro ou diminuição presumível que poderá ter esta Fazenda, e
 se aos Povos vem a ser com effeito mais suave e comodo o seu paga-
 mento. Primeiramente esta Junta se chamou á sua presença a Israel
 Soares de Paiva Administrador do Contracto dos Dízimos desta Provincia ar-
 rematado no Conselho da Fazenda a Antonio Soares de Paiva e Filhos pelo
 sepeennio de mil oito centos e setenta e seis, e mil oito centos vinte e quatro para
 saber se elle e seus Socios desistiaõ desde logo deste Contracto arrepieto
 do primeiro triennio corrente, como tinham praticado os Contractadores dos
 Dízimos da Provincia do Rio de Janeiro, a que respondeu: que não
 se, não podia desistir, como não desistiaõ do primeiro triennio, como
 igualmente do segundo pela dependencia reciproca, que estes dous
 triennios tinham entre si. á vista das transacções complicadas que
 elles Contractadores já tinham feito, durante o primeiro triennio, que estava
 afindar neste anno; e por consequencia que exigiaõ o cumprimento das
 ditas seis annos como primeira condicão do seu Contracto, de que não
 podiaõ absolutamente prescindir. Não obstante julgando-se esta Junta
 obrigada a executar o sobredito Decreto que annullava as proroga-
 ções de triennios, que ainda não tinham principiado a correr, obfer-
 vou que a arrecadação dos Dízimos nos Povos conforme a
 determinação do mesmo Decreto era não só muito pouco lucrativa
 pelas despesas com os Pactores, e infinitas descominhas, mas até
 sumamente ariscada nas actuaes circumstancias pelo verame
 que os Povos haviãõ necessariamente experimentar, e por isso tomou a
 resolução de consultar as Cammaras a respeito dellas as Honras eans
 emais illustrados do Povo de sua jurisdicão tanto lavradores e Criado-
 res de gado, como do Corpo do Comercio sobre qual dos dous methodos de
 arrecadação dos Dízimos era mais comodo e suave aos Povos: se
 o que apontava o Decreto, ou o antigo, com a differença de se fazerem

as arrematações em termos separados na Junta, e sobra de condi-
ções que sejam igualmente favoráveis tanto aos arrematantes co-
mo aos collectados; a fim de poder esta Junta com segurança
e pleno conhecimento da causa, informar a Vossa Magestade Real so-
bre tão importante negocio. Assim se praticou, e a Cammara
da Villa do Rio Pardo enviou a sua resposta, documento Numero
hum, encostandose ao antigo sistema com algumas modificações.
He por este tempo que diversos Camistas das Diximas appresen-
taram na Junta o Requerimento Numero dois em que pedião a
realização do sexennio da arrematação deste Contracto; e pouco de-
pois o Requerimento Numero tres pedindo que o primeiro fosse
trahido a Real Prunça de Vossa Magestade Real. Ciasim se des-
deu. Porém como os Supplicantes allegavão não só graves pre-
juizos seus como de quase toda a Provincia, pareceo conveniente
mandar primiramente que as Cammaras informassem sobre este
objecto, enviando o maior numero possível dos Homens bons do Povo
da sua jurisdicção, que não se achassem ligados ao mencionado
Contracto. Ao que por então se respondeu a Cammara do Rio
Pardo Documento Numero quatro. Apparecerão mais dois Re-
querimentos de Camistas Numeros cinco, e seis pedindo no primeiro
hum que a Junta compratasse ao Administrador do Contracto a entrega-
r-lhes os Creditos dos seus ajustes pelo sexennio, pois que não
lhes convinha o primeiro triennio sem o segundo, do qual he que
lhes esperavão tirar as vantagens da sua arrematação; e no se-
gundo protestavão outros contra o Requerimento feito por alguns
Camistas, Documento Numero quatro, pedindo a realização do
Contracto por todo o Sexennio. Estes dois Requerimentos remetteo
a Junta a todas as Cammaras, para que avista do outro a que
se referião, informassem circumstanciadamente com os seus pareceres.
Comprehenderão o que consta dos Documentos de Numero sete a dez,
donde se collige em geral: que aos Povos he mais suave e prodirá
ser mais lucrativo para o Estado o novo sistema de arrematação
dos Diximos do que o antigo, humna vez que se adopte o methodo
apontado no Plano de José Caetano Gomes Theouzeiro Mor do
Ordem de se arrematar o equivalente dos Diximos nos Generos
de exportação, não sendo possível executar-se plenamente o

o Decreto de Exercício de Abril pelas razões expostas de incômodo aos Povos; e da complicada e dependente arrecadação. A vista portanto do todo o exposto, Vossa Alteza Real Determinará como For servido, Tendo em consideração que os Fundamentos desta Província ainda antes da abolição dos Direitos do Sal, que erão importantes, não chegarão para as suas Despesas, e que por isso a actividade progressiva não chegará muito de hum milhão de cruzados, vindo-se por consequencia esta Junta no maior aperto, pois que os Povos munidos do Decreto de vinte e hum de Maio não podem pratar-se sem que se lhes pague immediatamente, tendo ao mesmo tempo a maior difficuldade na satisfação dos Impostos estabelecidos. Des Guarde a Vossa Alteza Real. Porto Alegre vinte e seis de Outubro de mil oitocentos vinte e hum. = João Carlos Saldanha = Joaquim Bernardino da Silva Ribeiro da Costa = José Ignacio da Silva = Thomaz José Soares de Avelar = Caetano Xavier Pereira de Brito.

Thomaz José Soares de Avelar